



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 03 e 04 da quadra 01, do Bairro Village do Gramado, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Márcio da Conceição Doti e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11021/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 3 e 4, da quadra 01, Bairro Village do Gramado, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Márcio da Conceição Doti, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 57.485 e 57.486, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 01	Lote nº 03, com área de 527,00m ² (quinhentos e vinte e sete metros quadrados) Lote nº 04, com área de 523,23m ² (quinhentos e vinte e três metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados)	Quadra 01	Lote nº 03A, com área de 1.050,23m ² (mil e cinquenta metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados)

Art. 2º A cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11021/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Marcio da Conceição Doti.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.